



PROCESSO Nº 2023-78HLS

72º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2021

SEPTUAGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e o **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA**.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, representada legalmente por seu Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC, Sr. **HEBER DE SOUZA LAUAR**, nomeado pelo Decreto nº 178-S, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no DIO de 04 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 3553167, e a Organização Social **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, doravante denominada **ENTIDADE GESTORA**, com sede na Avenida Ministro Salgado Filho, nº 918 – Soteco – Vila Velha - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.254.082/0019-18, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **SAMIR RESENDE SIVIERO**, conforme atos constitutivos da entidade, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 001/2021, que tem por objeto para regulamentar ações e serviços de saúde, elaborado conforme o disposto na Lei Complementar nº 993, de 27 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto: manter inalteradas as metas quantitativas, os recursos financeiros e os indicadores de qualidade estabelecidos no 69º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DOS RECURSOS

2.1 – Pela prestação dos serviços deste Contrato, os valores a serem repassados no período de 01 de junho a 31 de agosto de 2025, ficam estimados em **R\$ 17.379.255,12 (dezessete milhões, trezentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos)** para o CUSTEIO. A transferência do custeio à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 03 (três) parcelas, totalizando o montante de **R\$ 52.137.765,36 (cinquenta e dois milhões, cento e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, conforme quadro abaixo:

MÊS/ANO	PARCELA FIXA	PARCELA VARIÁVEL	VALOR MENSAL*
JUNHO/2025	15.641.329,61	1.737.925,51	17.379.255,12
JULHO/2025	15.641.329,61	1.737.925,51	17.379.255,12
AGOSTO/2025	15.641.329,61	1.737.925,51	17.379.255,12
TOTAL	R\$ 46.923.988,82	R\$ 5.213.776,54	R\$ 52.137.765,36

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A Administração Pública Estadual transferirá, para execução do presente Termo Aditivo, recursos conforme dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2184- Manutenção da Rede Hospitalar Própria

UG: 440901

Natureza Despesa: 3.3.50.85.00

Fontes de Recursos: 1500100200 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde e 1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 1501000000 - Outros Recursos Não Vinculados, Arrecadados Pela Administração Direta.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01/06/2025 a 31/08/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1 – Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 – O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente.

HEBER DE SOUZA LAUAR

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC

CONTRATANTE

SAMIR REZENDE SIVIERO

INSTITUTO ACQUA – Ação, Cidadania, Qualificação Urbana e Ambiental

CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HEBER DE SOUZA LAUAR
SUBSECRETARIO ESTADO
SSEC - SESA - GOVES
assinado em 29/05/2025 15:05:51 -03:00

SAMIR REZENDE SIVIERO
CIDADÃO
assinado em 29/05/2025 14:58:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/05/2025 15:05:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por TONIA CARLA FERNANDES RODRIGUES (ANALISTA DO EXECUTIVO - NECOS - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1ZNVNB>